



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

DECRETO nº4938/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO EM CARATER PRECÁRIO DO ANTIGO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE PIO X.

GILMAR PAIXÃO – Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo disposto nos Incisos VIII e XXXIII, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município – LOM, e demais disposições atinentes a matéria e ainda:

CONSIDERANDO, que a edificação, até então utilizada pelo POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE PIO X, encontra-se sem qualquer ocupação e/ou destinação;

CONSIDERANDO, que mesmo, sem encontrar-se em nome do Município, a área onde encontra-se edificado o antigo Posto de Saúde, estamos utilizando referida área há pelo menos 39 (trinta e nove), anos, conforme se observa pela Lei Municipal nº 060/1986;

CONSIDERANDO, o contido na Indicação nº 05/2026, da Presidente do Poder Legislativo, ratificada por todos os demais Vereadores;

CONSIDERANDO, que junto com a Indicação acima, encontra-se um “*abaixo assinado*”, com 118 (cento e dezoito) assinaturas, de pessoas que residem na comunidade e/ou próximo;

CONSIDERANDO, que a Comunidade local, manifestou interesse em reformar a referida edificação, transformando em uma CAPELA MORTUÁRIA, para atender às famílias da região;

CONSIDERANDO, que a Comunidade, compromete-se em fazer as reformas e as adequações necessárias, com recursos próprios, sem a disponibilidade de verba pública;

CONSIDERANDO, que em *princípio*, tem-se que a referida obra do Município, encontra-se edificada em parte da área do Lote de terras rural nº 41 (quarenta e um) da Gleba nº 04 – Pio X, Imóvel Chopim, cujo proprietário deverá ser localizado, para futuras negociações;

CONSIDERANDO, que o Município, iniciará tratativas junto ao proprietário de direito da área mencionada, para resolver a questão da propriedade do local, sendo melhor repassar, mesmo que de forma precária, referida edificação, para ser utilizada como Capela Mortuária pela Comunidade da Linha PIO X e adjacências;

CONSIDERANDO, que o direito de fato para a utilização de referida edificação, será em nome da MITRA DIOCESANA DE PALMAS – CNPJ/MF sob o nº 75.661.264/0015-00, entidade religiosa;



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

CONSIDERANDO, que a Diretoria da entidade da Comunidade, reafirma o compromisso em proceder as alterações e as adequações necessárias, para que o local passe a ser utilizada como Capela Mortuária;

CONSIDERANDO, os fatos acima demonstrados, o Prefeito em Exercício GILMAR PAIXÃO:

DECRETA:

Art. 1º. Fica a partir da publicação deste Decreto, autorizada a MITRA DIOCESANA DE PALMAS – CNPJ/MF sob o nº 75.661.264/0015-00, através da Diretoria da Capela da Comunidade de PIO X, neste Município, a utilizar da edificação, onde funcionava o Posto de Saúde da Comunidade, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado, no interesse das partes.

Parágrafo 1º. Fica ainda, sob a supervisão da área de Engenharia do Município, autorizada a beneficiária, a proceder reforma, adequações e alterações, que se fizerem necessárias, para que possa ser referido local, utilizado como CAPELA MORTUÁRIA, para atendimento às necessidades da Comunidade e das adjacências.

Parágrafo 2º. Todo e qualquer investimento a ser dispendido na edificação, acima mencionada, a ser entregue será de inteira e exclusiva responsabilidade da concessionária, qual seja a MITRA DIOCESANA DE PALMAS – CNPJ/MF sob o nº 75.661.264/0015-00, através da Diretoria da capela local.

Art. 2º. Autoriza, por outro lado, a área Administrativa em conjunto com a de Engenharia, a contatar, com o atual proprietário do imóvel, onde encontra-se edificada a obra mencionada, para de forma consensual, se possível, proceder a subdivisão de parte, onde está edificado o antigo Posto de Saúde.

Art. 3º. Após a efetiva entrega da edificação à beneficiária, será formalizado um termo de CONCESSÃO EM CARATER PRECÁRIO, o qual deverá ser assinado pela atual Diretoria da MITRA de referida Capela.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2.026).


GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado no A.M.P
Expedição nº 3506
Data 09/04/26
Página 26